



PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA.

A Comissão de Contratação da Câmara Municipal de Curuçá – PA, vem abrir o presente processo administrativo de licitação para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA A ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO DE ADEQUAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURUÇÁ, INCLUINDO MEMORIAIS DESCRITIVOS, CADERNOS DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES, CONDIÇÕES E DEMAIS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA , segundo especificações do termo de referência para atender a câmara Municipal de Curuçá – PA.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art., 72 da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021, tendo em vista que o valor da compra não ultrapassa o limite previsto no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021.

“Art. 75. É dispensável a licitação

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; (Vide Decreto nº 10.922, de 2021) (Vigência) (Vide Decreto nº 11.317, de 2022) Vigência (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) Vigência (Vide Decreto nº 12.343, de 2024) Vigência. Art. 75, caput, inciso I -R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos)

3º As contratações de que tratamos incisos I e II do caput deste artigo serão



preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido com a manifestação de interesse da Administração

Ressaltamos que houve atualização dos valores estabelecidos na lei Nº 14.133, DE 1º de abril de 2021, pelo **decreto Nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024**, onde o inciso I do art. 75, passou a ter o limite de **R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos)**

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem como objetivo a elaboração de projeto básico de engenharia visando a adequação, ampliação e reforma das instalações físicas da Câmara Municipal de Curuçá. Atualmente, o prédio apresenta deficiências estruturais e funcionais que comprometem o adequado desempenho das atividades legislativas e administrativas.

A contratação é necessária, pois a atual estrutura física da Câmara Municipal de Curuçá apresenta limitações quanto à funcionalidade, acessibilidade e capacidade de atendimento ao público e aos servidores. A ampliação e reforma são necessárias para:

-) Adequar os espaços físicos às normas técnicas e legais vigentes;
-) Garantir acessibilidade conforme a NBR 9050/ABNT;
-) Atender à demanda crescente das atividades legislativas;
-) Melhorar as condições de trabalho dos servidores e o atendimento à população

Considerando que a contratação devido a inexistência de profissionais qualificados no quadro de servidores municipais para atender complexa demanda, faz-se necessária a contratação de prestador de serviço comprovadamente qualificada e com experiência para realizar serviços de elaboração de projetos na área da engenharia civil, atendimento à Constituição Federal, atendimento à Lei Federal nº 14.133/2021.

DA PUBLICAÇÃO



Conforme se solicita a Lei Federal 14.133/2021 no § 3º do art. 75 que: “às contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias uteis, com a especificações do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa”.

Foi realizado a publicação da matéria no Diário Oficial de Curuçá do no dia 12/09/2025 E decorrido os 3 (três) dias uteis seguimos o processo analisando as propostas apresentadas.

Face ao exposto, a contratação pretendida de ser realizada com a empresa **MARIAEDITORIA LTDA CNPJ: 39.425.515/0001-79**, a proposta cujo o valor de **VALOR GLOBAL: 119,000,00** (cento e dezenove mil reais), levando-se em consideração que a referida empresa apresentou a melhor proposta, conforme documento acostado deste processo administrativo.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da proposta mais vantajosa foi decorrente de uma prévia pesquisa junto A Plataforma **de Paineis de Preços e fornecedores**, que nos permite inferir que os preços praticados se encontram compatível com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida de ser realizada com a empresa **MARIAEDITORIA LTDA CNPJ: 39.425.515/0001-79**, a proposta cujo o valor de **VALOR GLOBAL: 119,000,00** (cento e dezenove mil reais), levando-se em consideração que a referida empresa apresentou a melhor proposta, e a empresa e local assim facilitando a demanda, conforme documento acostado deste processo administrativo.

RAZÃO DA ESCOLHA

A escolha recaiu sobre a empresa **MARIAEDITORIA LTDA CNPJ: 39.425.515/0001-79** a proposta cujo o **VALOR GLOBAL: 119,000,00** (cento e dezenove mil reais), em consequência do melhor preço de mercado através de orçamento



apresentado, em condições de fornecimento, e apresentando todos os requisitos de habilitação e qualificação..

Desta Forma, nos termos do ART. 75, INCISO I DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021 e suas alterações posteriores.

Art. 75. É dispensável licitação

“Art. 75. É dispensável a licitação

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; (Vide Decreto nº 10.922, de 2021) (Vigência) (Vide Decreto nº 11.317, de 2022) Vigência (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) Vigência (Vide Decreto nº 12.343, de 2024) Vigência. Art. 75, caput, inciso I -R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos)

Conforme exposto acima informamos que a Lei nº 14.133/2021 foi atualizada no seu art. 75 incisos I através do Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, onde: **R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;** O valor do Art. 75, caput, inciso I passa a ser R\$ **R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos)**

submetendo este expediente à apreciação do Presidente da Câmara Municipal para ratificação e autorização

Curuçá, 18 de Setembro de 2025

Ana Lucia Soares dos Santos
portaria nº05/2025
Agente de Contratação